



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

A Comissão de Graduação, na 248ª Sessão Ordinária realizada em 11/07/2022, **APROVOU** por unanimidade de seus membros a alteração de normas para publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos estudantes do curso de Engenharia da EEL/USP na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos, em função da Resolução CoCEX-CoG nº7497, de 09 de abril de 2018,

Lorena/SP, 11 de julho de 2022.

Profª. Drª. Elisângela de Jesus Cândido Moraes
Presidente da Comissão de Graduação



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CG-EEL/USP Nº 54, DE 2022.

Aprovada na 248ª Sessão Ordinária da CG em 11 de julho de 2022.

Estabelece normas para publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos estudantes do curso de Engenharia da EEL/USP na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo.

Considerando que:

A *Resolução CoCEX-CoG nº 7497, de 09 de abril de 2018* vigente, que regulamenta a disponibilização dos trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo.

A Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo (EEL/USP), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Todos os cursos de graduação da EEL-USP apresentam em suas grades curriculares a disciplina obrigatória Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Graduação, dessa forma, todos os alunos precisam apresentar e entregar a versão final do seu trabalho de graduação.



Seção II

Aprovação do aluno na disciplina

Art. 2º Cada curso de graduação tem suas normas definidas para apresentação do trabalho de conclusão de curso, bem como no Sistema JúpiterWeb ficam evidenciadas os critérios para aprovação na disciplina no referido curso.

Seção III

Publicação de trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo

Art. 3º A Comissão de Graduação desta Unidade realizará a homologação dos trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes que serão publicados na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo, somente se tiverem sido entregues em sua versão final no formato PDF e sido apresentados a uma banca que será definida e aprovada pelo orientador do aluno e professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Graduação. Além disso, a média final do aluno na disciplina deverá ser igual ou superior a 8,5 para que o trabalho possa ser publicado.

Parágrafo único: Caso o aluno atenda ao disposto no Art. 3º o professor da disciplina deverá encaminhar através de memorando para a Comissão de Graduação a ata de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho de Graduação que conste a nota do aluno e a concordância e ciência do orientador do trabalho em publicar o mesmo na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo. Além disso, deverá salvar no Drive compartilhado com a Comissão de Graduação e professor da disciplina, a versão final do trabalho aprovado em PDF.



Seção IV

Do envio para publicação do trabalho

Art. 4º Os autores dos trabalhos indicados e homologados receberão um e-mail da Comissão de Graduação para dar ciência no prazo de 10 dias antes do encaminhamento para publicação.

Art. 5º Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais, dados confidenciais ou outros direitos relativos aos seus trabalhos poderão solicitar à Comissão de Graduação, mediante requerimento justificado realizado no Sistema EEL, a não disponibilização de seu trabalho na BTDA da USP, no prazo de 10 dias após recebimento do e-mail da CG.

§ 1º – Deferido o pedido de não publicação, a solicitação de nova submissão para publicação ficará a cargo do aluno, devendo submeter novo requerimento no Sistema EEL, fazendo a solicitação de publicação. A Comissão de Graduação analisará o pedido, deferindo-o se o julgar pertinente.

Art. 6º A Comissão de Graduação desta Unidade recebendo a documentação constante no parágrafo único do Art. 3º e § único, encaminhará para a biblioteca da EEL-USP o documento solicitando a publicação do trabalho.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Deliberação Normativa nº044/2019.

Lorena, 11 de julho de 2022.

Elisângela de Jesus Cândido Moraes
Presidente da Comissão de Graduação